



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) Nº: 709/96

Em 04 / 11 / 96

Procedência:

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIÇÃO

Assunto:

PROJETO DE LEI Nº 037/96 DE 04/11/96
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBER
VEÍCULO COMO INDENIZAÇÃO DE SEGURADO-
RA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTUAÇÃO

Aos 04 dias do mês de NOVEMBRO do
ano de mil novecentos e NOVENTA E SEIS,
autuo, nos Termos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se
seguem.

[Handwritten signature]

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 709/96

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
RECEBER VEÍCULO COMO
INDENIZAÇÃO DE SEGURADORA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Comissão de Constituição de Justiça desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentado, tudo de conformidade com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria da Casa.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e seis.

Mário Antonio Del'Caro
Presidente


José Belizário Correa
Relator


Jusinete Correa Soeiro
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 709/96

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
RECEBER VEÍCULO COMO
INDENIZAÇÃO DE SEGURADORA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentado, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis. Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis.



José Cardia
Presidente

Ralph Tadeu Rodrigues Maciel
Relator



Parecer da Procuradoria

Projeto de Lei nº 709/96

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
RECEBER VEÍCULO COMO
INDENIZAÇÃO DE SEGURADORA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Projeto de lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Poder Executivo Municipal, visa, como dispõe sua Ementa, autorização para a municipalidade receber como indenização pelo veículo ambulância, marca Fiat, modelo Fiorino IE, ano de fabricação 1995, sinistrado em 04.08.96, ocorrendo perda total; o veículo ambulância, marca GM, modelo Ipanema, ano de fabricação 1994, zero quilômetro.

Segundo se depreende da mensagem que acompanha o projeto, houve proposta de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), no



entanto, não foi aceita pela Administração, quando a seguir, a Seguradora ofereceu o veículo acima descrito, o que, após análise, o Poder Executivo entendeu ser mais vantajoso.

A competência está estabelecida na Lei Orgânica do Município.

Assim, a Procuradoria desta Casa de Leis, é de **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação do projeto, salvo melhor reflexão de V. Excelências.

Linhares-ES, 04 de novembro de 1996.



Eldo Valneide Vichi
Procurador



George Duarte Freitas Fº
Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 037/96

04 de novembro de 1996

PROTÓCOLO

N.º 709/96

Em 04/11/96

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES VEREADORES:

Tem a presente, a honra de submeter a apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto que dispõe sobre autorização para a Municipalidade receber como indenização pelo veículo ambulância, marca Fiat, modelo Fiorino IE, ano de fabricação 1995, sinistrado em 04/08/96, ocorrendo perda total; o veículo ambulância, marca GM, modelo Ipanema, ano de fabricação 1994, zero quilômetro.

A presente autorização faz-se necessária, considerando que o valor oferecido pela BANESTES SEGUROS S/A., é de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), não tendo sido aceito pela Administração, e em contra proposta a Seguradora ofereceu o veículo acima descrito, que entendemos vantajoso.

Pelo exposto, solicitamos a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares, apreciação e aprovação desta matéria, em caráter de urgência, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente


José Carlos Elias
Prefeito Municipal



Av. Jones dos Santos Neves, 1292 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.900-902
Fone Geral (027) 371-0322 - Telex: 277115 - Fax: (027) 264-3992



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 037/96 DE 04/11/96

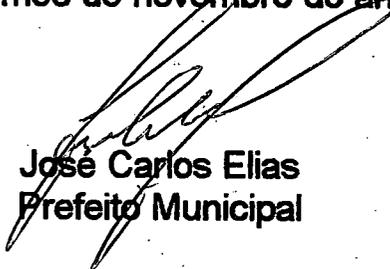
**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA RECEBER VEÍCULO COMO
INDENIZAÇÃO DE SEGURADORA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,".**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber do BANESTES SEGUROS S/A., o veículo marca GM, modelo Ipanema, ambulância, ano de fabricação 1994, zero quilômetro, pela indenização do veículo marca FIAT, modelo Fiorino IE, ambulância, ano de fabricação 1995, sinistrado em 04/08/96, ocorrendo perda total.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis.


José Carlos Elias
Prefeito Municipal



Av. Jones dos Santos Neves, 1292 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.900-902
Fone Geral (027) 371-0322 - Telex: 277115 - Fax: (027) 264-3992

Vitória, ES, 01 de novembro de 1996.
DESIN - 0472/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
At. Sr. AMANTINO PEREIRA PAIVA
M.D. Procurador Municipal
LINHARES - ES

Ref.: PERDA TOTAL VEÍCULO FIAT FIORINO AMBULÂNCIA
PLACA LW-5048 - SINISTRO OCORRIDO EM 04.08.96

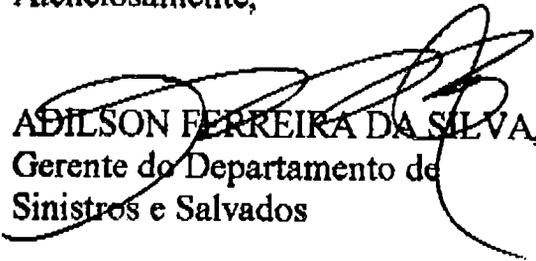
Prezado Senhor,

Confirmando entendimentos verbais mantidos com V.S.^a, informamos que, excepcionalmente, estamos dispostos a indenizar o sinistro do veículo acima, mediante a entrega de um veículo marca GM, modelo Ipanema, ambulância, ano de fabricação 1994, zero km.

Esclarecemos que o veículo encontra-se equipado e desde que foi entregue pela fábrica à VESSA - Veículos Espírito Santo S.A., não foi usado.

Finalmente, esclarecemos que todas as despesas par emplacamento e retirada do veículo do pátio da concessionária de que se trata, e eventuais gastos de manutenção, serão suportados por essa Municipalidade, cabendo à Banestes Seguros S.A., somente o pagamento, ao proprietário, pela compra do veículo.

Atenciosamente,


ADILSON FERREIRA DA SILVA,
Gerente do Departamento de
Sinistros e Salvados

Vitória, ES, 19 de setembro de 1996.
DESIN - 0381/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
At. Sr. AMANTINO PEREIRA PAIVA
M.D. Procurador Municipal
LINHARES - ES

Ref.: PERDA TOTAL DO VEÍCULO FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - LW-5048

Prezado Senhor,

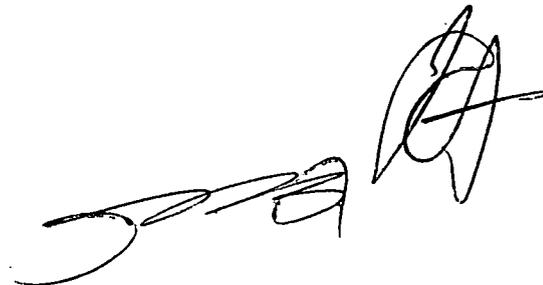
Acusamos o recebimento de seu fax de 13.09.96, em que V.S.^a se mostra inconformado com o valor de indenização pela média de mercado, atribuído ao veículo Fiat Fiorino ambulância, placa LW5048, dessa municipalidade.

Lamentamos informar que o valor está consentâneo com o mercado e dentro do limite máximo que esta Seguradora pode pagar, levando em consideração as Condições Gerais da Apólice, parte integrante do contrato de seguro firmado com essa Prefeitura Municipal.

Com efeito, a Cláusula 7.3.1 das Condições Gerais do Seguro de Automóveis reza expressamente:

“ Ocorrendo a perda total do veículo, a indenização limitar-se-á ao valor médio de mercado na data da liquidação do sinistro, considerando-se tipo, ano de fabricação e estado de conservação do veículo, acrescido das despesas de socorro e salvamento porventura existentes.

Em hipótese alguma esta indenização poderá ultrapassar a importância segurada do casco do veículo”.

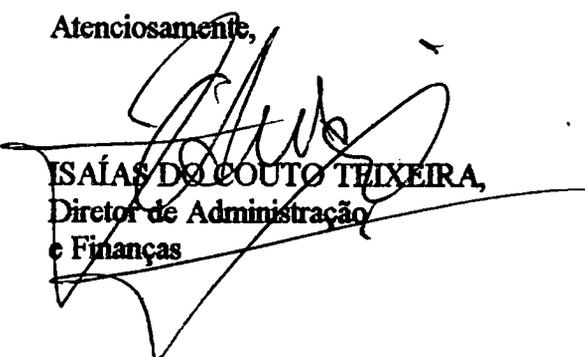


Desta forma, rogamos sua compreensão para o fato de que tratando-se de sociedade de economia mista, não pode esta Seguradora, colocar outra posição que não o estrito cumprimento do contrato celebrado com essa Municipalidade.

Efetuamos nova pesquisa do valor de mercado do veículo e apuramos a importância de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Assim, solicitamos de V.S.ª, a remessa dos documentos originais para que possamos adotar as providências quanto ao pagamento da importância apurada e devida a esse Município, em decorrência de perda total do veículo em referência.

Atenciosamente,



ISAÍAS DO COUTO TEIXEIRA,
Diretor de Administração
e Finanças



ADILSON FERREIRA DA SILVA
Gerente do Departamento de
Sinistros e Salvados

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDUSTRIA

INSTITUTO NACIONAL DE SEGUROS - BRIGADA DE FURTO - SESSÃO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS

ES Nº 225585199

DETRAN - ES 1278591-9
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

ES Nº 225585199 BILHETE DE SEGURO DPVA

VIA 01 CCQ. RENAVAM 279090277 R.T.B. ***** EXERCÍCIO 1995

NOME/ENDEREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
AV JONES DOS SANTOS NEVES 1292
ESCRITORIO, CENTRO
29900 LINHARES-ES

NOME/ENDEREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
AV JONES DOS SANTOS NEVES 1292
ESCRITORIO, CENTRO
29900 LINHARES-ES

CPF/CGC 27.167.410/0001-88 PLACA LW5048

CPF/CGC 27.167.410/0001-88 PLACA LW5048

PLACA ANT/UF NOVO CHASSI 9BD146000S8437489

ESPÉCIE TIPO PAS/CAMIONETA/AMBULANCIA COMBUSTÍVEL GASOLINA

MARCA/MODELO FIAT/FIORINO IE ANO FAB. 1995 ANO MOD. 1995

CAP/POT/CIL 2P/ 67CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA ***** VENC. COTA ÚNICA ISENTO VENC./COTAS ISENTO

Faixa I.P.V.A. ***** PARCELAMENTO/COTAS ***** VENC./COTAS ISENTO

PRÊMIO LÍQUIDO (R\$) 32,32 ISOF (2%) DATA DE PAGAMENTO 31/08/95

NAO HA RESTRICOES
OBSERVAÇÃO
Eliete Gomes Rios
Danilo Xavier de Lima
LA CREDITAVEL - NA 1995

LOCAL LINHARES-ES DATA 25/08/95

Segurado			
PREFEITURA MUNIC LINHARES			
Estipulante			
PREFEITURA MUNIC LINHARES			
Nº da apólice	Nº tit. comp.	Item	
31-00-1309838		002	
Vigência do seguro			
29/09/95 A 29/09/96	Placa	Ano	
	LW5048	95	
Marca e tipo			
FIAT	FIORINO AMBUL		
Chassis		Uso	
9BD146000S8437489		OUTROS	

Is casco	Is acessórios
*****18.500,00	*****0,00
Is danos materiais	Is danos pessoais
*****28.143,00	*****28.143,00
Is app	Cláusulas
Morte *****0,00	001 04C 010
Invalidez *****0,00	
D.M.H. *****0,00	
*****0,00	Franquia
Nº passageiros 02	1.012,41
Tp cob	Corretor
1 4	100124885
	p/ seguradora

CORTE AQUI

